



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1428

ATENÇÃO PAIS E RESPONSÁVEIS!

A vacinação para adolescentes de 15 a 17 anos contra a COVID-19 já está acontecendo em todas as unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) de Mangaratiba. Entretanto, nesta fase da campanha o agendamento da data de vacinação deve ser realizado pelos pais e/ou responsáveis. Sendo assim, na hora de agendar o dia da vacinação para seu filho, não esqueça que é obrigatório apresentar CPF ou Cartão do SUS em nome do adolescente e um comprovante de residência atualizado. A apresentação da documentação é indispensável porque a Secretaria Municipal de Saúde tem como obrigação inserir os dados de cada pessoa vacinada no Sistema do Plano Nacional de Imunização (SI-PNI/SUS). Vale lembrar que o agendamento da vacinação deve ser realizado de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, na ESF mais próxima do seu endereço.

ATENÇÃO PAIS E RESPONSÁVEIS !

NA HORA DE AGENDAR A VACINAÇÃO PARA
SEU FILHO, **NÃO SE ESQUEÇA DE LEVAR:**

- ✓ CPF;
- ✓ CARTÃO DO SUS;
- ✓ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE **SAÚDE**



Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

Omitido da Edição nº 1085 do Diário Oficial do Município, publicado em 03 de março de 2020.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2010– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4845/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Contratado: MARLY CARAVLHO VASCONCELLOS

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993.

Objeto: Este termo tem como objeto a alteração do Gestor da Pasta (conforme alteração na Lei Municipal nº041/2017), que tem por escopo a locação de imóvel, situado na Avenida Mangaratiba, nº 27, Centro- Mangaratiba-RJ, CEP 23.860-000, para fins de instalação da sede da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 20 de fevereiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8248/2020

OBJETO : A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para a aquisição de Equipamentos de Informática – Notebook, para atender as necessidades das Unidades Escolares, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se

descritos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor UNITÁRIO.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de setembro de 2021 às 09h00min até 24 de julho de 2021 às 08h30min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 24 de setembro de 2021 às 09h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico Site: www.bbmnetlicitacoes.com.br, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe; O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico Site: www.bbmnetlicitacoes.com.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

Mangaratiba-RJ, 02 de setembro de 2021.

Alexandre Alcantara Pinto

Pregoeiro

Port. 636/2021.

EXECUTIVO

Prefeito
Alan Campos da Costa

Vice-Prefeito
Alcimar Moreira Carvalho

Chefe Geral de Gabinete
Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Antônio Carlos Aniceto

Procuradora Geral do Município
Juraciara Souza Mendes da Silva

Secretário Municipal de Administração
Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos
Marcio Sarguis Telhado

Controladora Geral do Município
Mario Gomes de Amorim Filho

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Habitação
Elço Luis Fontes Padilha (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Fabio Ferreira

Secretário Municipal de Transportes
Eduardo Estrela dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda
Marcio Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Eduardo Ferreira Jordão

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Antonio Marcos Barreto

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Roberto César Oliveira

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Fernando Luis Mattos da Motta

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Norberto Alexandre Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública
Eriesson Agra Junior

Secretária Municipal de Saúde
Sandra Castelo Branco Gomes

Secretário Municipal de Defesa Civil
Eduardo Barbosa Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Brena da Costa Maia

Secretário Municipal de Comunicação
Roberto de Castilho Barbosa

Presidente do Instituto José Miguel
Ana Paula Soares Barcelos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Jeferson Dias Ricardo

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba
Sidney Marcello Filho

Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente
Renato José Pereira

Vice Presidente
Wladimir da Conceição Pereira

1º Secretário
Cecília Ribeiro Cabral

2º Secretário
Nielson Kopke de Jesus

Vereadores:
Alessandro Portugal
Cecília Ribeiro Cabral
Doriedson Thimoteo da Costa
Hugo Dourado Graçano
João Felipe de Souza Oliveira
Josué dos Santos
Leandro de Paula
Mair Bichara Araújo
Nielson Kopke de Jesus
Nilton Santiago
Renato José Pereira
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira

PORTARIA ADM. N.º 1112 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor BRUNO DE ALMEIDA BELO, Cód. 1810, para exercer o cargo de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referente ao Contrato, abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
029/2021	Fornecimento de Proteção individual (EPI), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.	LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: Nº 09.543.571/0001-47

Art.2º Para auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos, alterado pelo Decreto nº 3496, 23 de fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 06 de abril de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 1113 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Art.1º Designar SARAH DE CARVALHO MACHADO D'AMARAL, Cód. 73.790, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, e como suplente ADSON LOUBACK DA

SILVA, Cód. 73.765, devendo eles fiscalizar e supervisionarem a Ata abaixo relacionada.

• Ata nº. 051/2021 – JM'S DEPÓSITO DE GÁS LTDA - Processo Administrativo nº. 1830/2021 – PP-SRP: 013/2021.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 09 de agosto de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 1111 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Interromper as férias concedidas, através da Portaria Adm. nº 1075/2021, a(o) servidor(a) LUIS FERREIRA ANGELO, matrícula 500 referente ao período de 2015/2016, com base na Lei 05 de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), Art.108 § 1º, com efeito retroativo a partir de 01 de Setembro de 2021, devido à necessidade de serviço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 03 de setembro de 2021.

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Administração

Portaria 14/2021

ERRATA:

NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PLANOS DE SAÚDE, PLANOS ODONTOLÓGICOS E PLANOS FARMACÊUTICOS – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.

Publicado no D.O.M. - Diário Oficial do Município de Mangaratiba, Edição n.º 1413 de 13 de agosto de 2021, página

21.

Onde se lê:

1. DO OBJETO

1.1. ...da Organização Mundial de Saúde, Planos Odontológicos e Planos Farmacêuticos aos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas da PMM, com cobertura em âmbito nacional.

Leia-se:

1. DO OBJETO

1.1. ...da Organização Mundial de Saúde, Planos Odontológicos e Planos Farmacêuticos aos servidores ativos da PMM, com cobertura em âmbito nacional.

ERRATA:

NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021, DE ENTIDADES FINANCEIRAS PARA REALIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS.

Publicado no D.O.M. - Diário Oficial do Município de Mangaratiba, Edição n.º 1393 de 15 de julho de 2021, página 04.

Onde se lê:

2. CREDENCIAMENTO**2.1. Definições**

III – consignado: servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas da PMM, que autorize o desconto de consignação em folha de pagamento.

Leia-se:

2. CREDENCIAMENTO**2.1. Definições**

III – consignado: servidores ativos da PMM, que autorize o desconto de consignação em folha de pagamento.

PORTARIA Nº 2943 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANGARATIBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso das atribuições legais e tendo em vista a Portaria de nº 2511/21, RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os membros para Fórum Municipal de Mangaratiba nos termos do Art. 3º da Lei nº 1.188, 17 de abril de 2019, conforme segue:

I – 04 (quatro) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

02 (dois) da área administrativa:

Titular: Claudia Calazans Soares

Suplente: Sara Moraes de Freitas Soares

Titular: Ariane Rossane de Oliveira

Suplente: Carmem Lúcia Helena Ribeiro da Silva

02 (dois) da área pedagógica:

Titular: Lucilene Souza

Suplente: Tatiane de Moura dos Anjos Portugal

Titular: Carla Patrícia Viana de Souza

Suplente: Natália Bronzi Pace

II – 02 (dois) Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Regilene Gonçalves da Silva Santos

Suplente: Valéria da Silva Ferreira

Titular: Aparecida Abrahão da Silva

Suplente: Gisele Ferreira Reis Pestana

III – 01 (um) Representante da Educação da Rede Estadual

Titular: Robson Roberto Saisse

Suplente: Darquicineia Alves de Oliveira Dias

IV – 01 (um) Representante da Educação da Rede Particular

de Ensino

Titular: Maristela Gonçalves da Silva

Suplente: Nathália Braz Pereira Peixoto

Titular: -----

Suplente: -----

VII – 01 (um) Representante de Orientador Educacional

V – 05 (cinco) Representantes dos Professores das Escolas
Públicas Municipais

Titular: Tatyane Porto Diolino

Suplente: Rosilene da Silva e Silva

01 (um) da Educação Infantil:

VIII – 01 (um) Representante de Supervisor Educacional

Titular: Elaine Soares Silva

Suplente: Jenice de Freitas Lina Gouvêa

Titular: Mona Lisa Fouyer

Suplente: Rosangela de Moraes Dorna

01 (um) do Ensino Fundamental:

IX – 02 (dois) Representantes dos Conselhos Escolares das
Escolas Públicas Municipais

Titular: Daniele Gonçalves Escarini

Suplente: Leda Souza da Silva

Titular: Érika Ricardo Pereira Moreira

Suplente: Noraia Ferreira Manhães

01 (um) da Educação de Jovens e Adultos:

Titular: Marcio de Mello Gomes

Suplente: Elisângela Vasconcellos

Titular: Alessandra Andrade Cardoso

Suplente: Euflasia Araújo Nestor de Santa Anna

X – 02 (dois) Representantes de Pais e Responsáveis de Alunos
das Escolas Públicas Municipais

01 (um) da Educação Especial

Titular: Anderson Cardoso Teixeira

Suplente: Keila Cristina Lisboa Marques

Titular: Adriana Fortunato Ricardo

Suplente: Elisângela Carla de Andrade Correa

Titular: Juliana Roza da Conceição Oliveira

Suplente: Claudia Ester Santos da Silva

01 (um) da Escola de Tempo Integral

XI – 01 (um) Representante de Alunos das Escolas Públicas
Municipais, maior de 18 (dezoito) anos

Titular: André Luiz Nascimento de Carvalho

Suplente: Licila Dantas Sales da Fonseca

Titular: Eriky Batista dos Santos Moreira

Suplente: -----

VI – 01 (um) Representante de Coordenador Pedagógico

XII – 01 (um) Representante dos Funcionários de Apoio das Escolas Municipais

Titular: Eliane dos Santos Almeida
Suplente: Geni Silveira de Almeida

XIII – 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Adriana Lopes da Silva
Suplente: Rafaela Martinez de Freitas Silva

XIV – 01 (um) Representante do FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação

Titular: Leticia da Silva Cabral
Suplente: Abimail da Silva Suzano

XV – 01 (um) Representante do CAE – Conselho de Alimentação Escolar

Titular: Marilene Silva Fontes
Suplente: Luana Guedes da Silva

XVI – 01 (um) Representante do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente

Titular: Sandra Gomes Motta
Suplente: Vera Lúcia de Souza Moreira

XVII – 01 (um) Representante do Conselho Tutelar

Titular: Wagner Luiz Lopes Assumpção

Suplente: Suely Andrade da Silva

XVIII – 01 (um) Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação

Titular: Angélica da Conceição da Silva Calixto
Suplente: Camila Nogueira Silva

XIX – 01 (um) Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Mangaratiba

Titular: Vereador Leandro de Paula
Suplente: Vereador Alessandro Portugal

XX – 01 (um) Representante da Comunidade Quilombola

Titular: Nilton Carlos Alves
Suplente: Bertolino Dorotea de Lima Filho

XXI – 01 (um) Representante Jurídico do Poder Executivo Municipal

Titular: Sidnei da Silva Ferreira
Suplente: Alexia Cardoso Cabral

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 03 de setembro de 2021.

Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 052/2021.

PROCESSO Nº 3239/2020, PP- SRP: 034/2021.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e higiene do setor Almoxarifado Central da SMA, visando suprir as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 24 dias do mês de agosto de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilmº. **Secretário Municipal de Administração**, Jeferson Teixeira Terra, Brasileiro, Gestor Público, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob. o número 10154422-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 087.276.837-61 doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, e, de outro lado, a empresa **LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.543.571/0001-47**, Inscrição Estadual nº. **78.519.797**, Inscrição Municipal nº. **7382**, com sede em Rua Ereneu Alves Ferreira S/nº, Lote 01 GL 03 Loja 02 – Sítio Caranguejo – Mangaratiba/RJ, telefone (21) 3789 -3299, endereço eletrônico: **lazzarimartinez@gmail.com**, neste ato, representada pelo Senhor **Ilen Mara de Ramos de Oliveira**, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **101777308**, emitido pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº. **045.561.327-38**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e higiene do setor Almoxarifado Central da SMA, visando suprir as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
15	Limpa vidro embalagem de 500ml	Frasco	316	Work	R\$ 5,10	R\$ 1.611,60
17	Lustra móveis – para aplicação de móveis e superfícies de madeira envernizada, forma líquida embalagem com 200 ml.	Frasco	475	Butterfly	R\$ 3,60	R\$ 1.710,00
29	Sabonete líquido perolado 5l.	Galão	198	Cordex	R\$ 28,80	R\$ 5.702,40
VALOR TOTAL						R\$ 9.024,00

Valor por extenso: R\$ Nove mil e vinte e quatro reais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na cláusula 2.1, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

2.2 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

3.1 - De posse do futuro instrumento Contratual, o Setor de Almoxarifado da SMA fará um levantamento dos materiais necessários para o abastecimento do Almoxarifado Central, tendo em vista que os mesmos atenderão às requisições das diversas Secretarias Municipais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; A entrega será no Setor de Almoxarifado, sito Praça Robert Simões nº.92- Centro- Mangaratiba-RJ onde a entrega será acordada com antecedência junto ao FORNECEDOR REGISTRADO;

3.2 - Após o levantamento das necessidades, o Setor de Almoxarifado, enviará para ciência da Secretária de Administração, via CI, conforme Caput do Art. 62 e § 4º do mesmo Art. Da Lei 8.666/93, a Autorização de fornecimento com a relação dos itens levantados junto as Secretarias e o valor total a ser empenhado para a Empresa, para posterior encaminhamento da Autorização de Fornecimento à empresa pelo fiscal de contrato;

3.3 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, das 08:00 min às 15:00 min;

3.4 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

3.5 - O prazo para início do fornecimento é de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 15 (dez) dias úteis;

3.6 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal, remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Administração, 01 (uma) para Setor de Almoxarifado e outra para o fornecedor;

3.7 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

3.8 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados;

3.9 - Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 - Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhada para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o consumo, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento.

4.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e **outros no que couber.**

4.3 - O FORNECEDOR REGISTRADO é responsável pela qualidade dos produtos licitados;

4.4 Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR REGISTRADO, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

4.5 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro do FORNECEDOR REGISTRADO.

4.6 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

4.7 - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis do ÓRGÃO GERENCIADOR. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Administração**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

6.2 - Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação do FORNECEDOR REGISTRADO;

6.3 - Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá o FORNECEDOR REGISTRADO das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.

6.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

6.5 - Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

6.6 - Solicitar ao FORNECEDOR REGISTRADO, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

6.7 - Permitir aos funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;

6.8 - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;

7.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois de notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;

7.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da ÓRGÃO GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

7.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.8 Comunicar ao fiscal designado da ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;

7.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10 Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do futuro edital e do contrato;

7.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.12 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

7.13 Prestar esclarecimentos ao ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.14 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

7.15 Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.16 Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

7.17 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

7.18 É obrigação do FORNECEDOR REGISTRADO, cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a Contratante nos moldes da Lei

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A **Secretaria Municipal de Administração** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e higiene do setor Almoxarifado Central da SMA, visando suprir as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Administração**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 8 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Jefferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração
Portaria 0014/2021

JEFERSON TEIXEIRA TERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PELA EMPRESA:

LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ sob o nº 09.543.571/0001-47.

Ilen Mara de Ramos de Oliveira
ILEN MARA DE RAMOS DE OLIVEIRA
CPF: 045.561.327-38



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 053/2021.

PROCESSO Nº 3239/2020, PP- SRP: 034/2021.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e higiene do setor Almoxarifado Central da SMA, visando suprir as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 24 dias do mês de agosto de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilmº. **Secretário Municipal de Administração**, Jeferson Teixeira Terra, Brasileiro, Gestor Público, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob. o número 10154422-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 087.276.837-61 doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, e, de outro lado, a empresa **Engemol Engenharia E Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.530.304/0001-80**, Inscrição Estadual nº. **11.185.592**, Inscrição Municipal nº. **24786**, com sede em Rua Primeiro De Maio Gleba B, 3071- Chaperó- Itaguaí- RJ, telefone (21) 99278-9533, endereço eletrônico: engemol@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor **Ozias Da Conceição Carlos**, Brasileiro, Casado, Engenheiro, portadora da Cédula de Identidade nº **2012132381**, emitido pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **053.578.627-10**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e higiene do setor Almoxarifado Central da SMA, visando suprir as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
21	Pá de lixo – zinco, madeira, galvanizado 20cm.	Unid	176	Skina	R\$ 4,45	R\$ 783,20

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 9

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

36	Sacola plástica, alça tipo camiseta, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) mais resistente, solda reforçada, com medida aproximada 25x35 cm, utilizada para dispensação de materiais pelo almoxarifado. c/100 unidades	Pct.	7	Carioca	R\$ 5,50	R\$ 38,50
37	Sacola plástica, alça tipo camiseta, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) mais resistente, solda reforçada, com medida aproximada 50x60 cm, utilizada para dispensação de materiais pelo almoxarifado. c/100 unidades	Pacote	7	Carioca	R\$ 16,20	R\$ 113,40
38	Sacola plástica alça tipo camiseta, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) mais resistente, solda reforçada, com medida aproximada 80x100 cm, utilizada para dispensação de materiais pelo almoxarifado. c/ 100 unidades	Pacote	7	Carioca	R\$ 62,00	R\$ 434,00
40	Copo descartável em plástico maleável, capacidade de 200ml (25 tiras de 100unds).	Caixa	500	Copomais	R\$ 89,80	R\$ 44.900,00
41	Copo descartável em plástico maleável, capacidade de 50ml. c/50 pct. 100 unidades	Caixa	200	Copomais	R\$ 113,79	R\$ 22.758,00
VALOR TOTAL						R\$ 69.027,10

Valor por extenso: R\$ Sessenta e nove mil e vinte e sete reais e dez centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na cláusula 2.1, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

2.2 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

3.1 - De posse do futuro instrumento Contratual, o Setor de Almoxarifado da SMA fará um levantamento dos materiais necessários para o abastecimento do Almoxarifado Central, tendo em vista que os mesmos atenderão às requisições das diversas Secretarias Municipais. Sendo os

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; A entrega será no Setor de Almoxarifado, sito Praça Robert Simões nº.92- Centro- Mangaratiba-RJ onde a entrega será acordada com antecedência junto ao FORNECEDOR REGISTRADO;

3.2 - Após o levantamento das necessidades, o Setor de Almoxarifado, enviará para ciência da Secretária de Administração, via CI, conforme Caput do Art. 62 e § 4º do mesmo Art. Da Lei 8.666/93, a Autorização de fornecimento com a relação dos itens levantados junto as Secretarias e o valor total a ser empenhado para a Empresa, para posterior encaminhamento da Autorização de Fornecimento à empresa pelo fiscal de contrato;

3.3 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, das 08:00 min às 15:00 min;

3.4 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

3.5 - O prazo para início do fornecimento é de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 15 (dez) dias úteis;

3.6 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal, remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Administração, 01 (uma) para Setor de Almoxarifado e outra para o fornecedor;

3.7 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

3.8 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados;

3.9 - Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 - Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhada para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o consumo, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento.

4.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará o pagamento dos serviços/compras cu fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e outros no que couber.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

4.3 - O FORNECEDOR REGISTRADO é responsável pela qualidade dos produtos licitados;

4.4 Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR REGISTRADO, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

4.5 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro do FORNECEDOR REGISTRADO.

4.6 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

4.7 - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos. A aceitação estará condicionada a devida fiscalização dos técnicos e responsáveis do ÓRGÃO GERENCIADOR. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Administração**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irredutíveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

6.2 - Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação do FORNECEDOR REGISTRADO;

6.3 - Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá o FORNECEDOR REGISTRADO das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.

6.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

6.5 - Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

6.6 - Solicitar ao FORNECEDOR REGISTRADO, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

6.7 - Permitir aos funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;

6.8 - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;

7.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois de notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;

7.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da ÓRGÃO GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

7.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.8 Comunicar ao fiscal designado da ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

7.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10 Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do futuro edital e do contrato;

7.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.12 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.13 Prestar esclarecimentos ao ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.14 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

7.15 Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.16 Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

7.17 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

7.18 É obrigação do FORNECEDOR REGISTRADO, cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a Contratante nos moldes da Lei

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Administração** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na presente licitação tem por

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e higiene do setor Almoxarifado Central da SMA, visando suprir as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Administração, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 8 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fis. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Jefferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração
Período: 09/14/2021

JEFERSON TEIXEIRA TERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PELA EMPRESA:

ENGEMOL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ sob o nº 28.530.304/0001-80.

Ozias da Conceição Carlos
OZIAS DA CONCEIÇÃO CARLOS
CPF: 053.578.627-10

28.530.304/0001-80

**ENGEMOL ENGENHARIA
& SERVIÇOS LTDA.**

Rua Primeiro de Maio, 3.071 - Gleba B
Chaperó - CEP 23.831-350

ITAGUAÍ - RJ

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 054/2021.**

PROCESSO Nº 3239/2020, PP- SRP: 034/2021.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e higiene do setor Almoxarifado Central da SMA, visando suprir as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 24 dias do mês de agosto de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^o. **Secretário Municipal de Administração**, Jeferson Teixeira Terra, Brasileiro, Gestor Público, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob. o número 10154422-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 087.276.837-61 doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, e, de outro lado, a empresa **JV Soluções e Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.366.983/0001-61**, Inscrição Estadual nº. **12.030.690**, Inscrição Municipal nº. **99138392**, com sede em Estrada Velha do Pilar, nº 134, Sala, Loja, Chacaras Rio-Petropolis, Duque de Caxias- RJ, telefone (21) 96841-0055, endereço eletrônico: solucoesempreendimentosjv@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor **João Victor Guimarães Miranda**, Brasileiro, Casado, Empresário, portadora da Cédula de Identidade nº **28.003.729-2**, emitido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **184.164.677-65**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e higiene do setor Almoxarifado Central da SMA, visando suprir as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 10

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 034/2021

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Cera líquida incolor dispersão acrílica emulsão de polietileno, solvente, corante, anti espumante, surfactante fluorado, resina fumática, fragrância e água 750 ml	frasco	1.980	Worker	R\$ 5,65	R\$ 11.187,00
8	Desodorizador sanitário – composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido aproximado 35gr aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte, plástico para vaso sanitário.	Unid	3.801	Barra	R\$ 1,60	R\$ 6.081,60
12	Esponja dupla face – sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, constância fina, medindo aproximadamente 7,5 x 11,2 cm – embalagem individual	Unid	1.584	Brasileirinha	R\$ 0,65	R\$ 1.029,60
23	Pano de chão branco, saco de algodão alvejado extra, 100% algodão, tamanho aprox. 45cmx70cm.	Unid	4.620	Artcrepe	R\$ 3,05	R\$ 14.091,00
25	Papel higiênico – branco, folha dupla e picotada, neutro – rolo com 30 m x 10 cm pacotes com 4 rolos	Pct.	8.448	Abbaspel	R\$ 3,70	R\$ 31.257,60
28	Sabonete- sólido perfumado tablete com 90 gramas.	Unid	2.376	Iara	R\$ 0,86	R\$ 2.043,36
33	Vassoura de piaçava – em madeira, tipo chapa, material cerdas piaçava, material cabo madeira.	Unid	528	3 irmãos	R\$ 6,25	R\$ 3.300,00
34	Vassoura tipo gari 40cm, c/ cabo, material cerdas piaçava, material cabo de madeira. Comp. Cepa 40 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza.	Unid	264	3 irmãos	R\$ 16,90	R\$ 4.461,60
39	Guardanapo pct. c/50 unid. 20x22 cm	Pacote	4.224	Abbaspel	R\$ 0,80	R\$ 3.379,20
VALOR TOTAL						R\$ 76.830,96

Valor por extenso: R\$ Setenta e seis mil oitocentos e trinta reais e noventa e seis centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na cláusula 2.1, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

2.2 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

3.1 - De posse do futuro instrumento Contratual, o Setor de Almoxarifado da SMA fará um levantamento dos materiais necessários para o abastecimento do Almoxarifado Central, tendo em vista que os mesmos atenderão às requisições das diversas Secretarias Municipais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; A entrega será no Setor de Almoxarifado, sito Praça Robert Simões nº.92- Centro- Mangaratiba-RJ onde a entrega será acordada com antecedência junto ao FORNECEDOR REGISTRADO;

3.2 - Após o levantamento das necessidades, o Setor de Almoxarifado, enviará para ciência da Secretaria de Administração, via CI, conforme Caput do Art. 62 e § 4º do mesmo Art. Da Lei 8.666/93, a Autorização de fornecimento com a relação dos itens levantados junto as Secretarias e o valor total a ser empenhado para a Empresa, para posterior encaminhamento da Autorização de Fornecimento à empresa pelo fiscal de contrato;

3.3 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, das 08:00 min às 15:00 min;

3.4 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

3.5 - O prazo para início do fornecimento é de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 15 (dez) dias úteis;

3.6 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal, remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Administração, 01 (uma) para Setor de Almoxarifado e outra para o fornecedor;

3.7 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

3.8 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados;

3.9 - Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

4.1 - Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhada para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o consumo, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento.

4.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e **outros no que couber.**

4.3 - O FORNECEDOR REGISTRADO é responsável pela qualidade dos produtos licitados;

4.4 Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR REGISTRADO, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

4.5 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro do FORNECEDOR REGISTRADO.

4.6 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

4.7 - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis do ÓRGÃO GERENCIADOR. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Administração**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

6.2 - Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação do FORNECEDOR REGISTRADO;

6.3 - Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá o FORNECEDOR REGISTRADO das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.

6.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

6.5 - Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

6.6 - Solicitar ao FORNECEDOR REGISTRADO, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

6.7 - Permitir aos funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;

6.8 - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;

7.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

7.3 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois de notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;

7.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da ÓRGÃO GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

7.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.8 Comunicar ao fiscal designado da ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;

7.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10 Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do futuro edital e do contrato;

7.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.12 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.13 Prestar esclarecimentos ao ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.14 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

7.15 Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.16 Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

7.17 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

7.18 É obrigação do FORNECEDOR REGISTRADO, cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a Contratante nos moldes da Lei

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A **Secretaria Municipal de Administração** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e higiene do setor Almoxarifado Central da SMA, visando suprir as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Administração**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração
Portaria 0014/2021

JEFERSON TEIXEIRA TERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PELA EMPRESA:

JV SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ sob o nº 41.366.983/0001-61.

João Victor Guimarães Miranda
JOÃO VICTOR GUIMARÃES MIRANDA
CPF: 184.164.677-65

Ass



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 055/2021.****PROCESSO Nº 3239/2020, PP- SRP: 034/2021.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e higiene do setor Almoxarifado Central da SMA, visando suprir as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 24 dias do mês de agosto de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilmº. **Secretário Municipal de Administração**, Jeferson Teixeira Terra, Brasileiro, Gestor Público, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob. o número 10154422-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 087.276.837-61 doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, e, de outro lado, a empresa **FL da Cunha Soluções Empresariais Elreli - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.841.100/0001-08**, Inscrição Estadual nº. **11.541.038**, Inscrição Municipal nº. **1/113019**, com sede em Estrada de São Vicente, nº 286, Loja A, Fazendinha, Araruama - RJ, telefone (22) 99935-9391, endereço eletrônico: luizfelipecunha334@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor **Luiz Felipe Oliveira da Cunha**, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portadora da Cédula de Identidade nº **020.200.164-0**, emitido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **107.260.687-99**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e higiene do setor Almoxarifado Central da SMA, visando suprir as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	Cloro líquido, unidades lacradas com 5 litros, resistente a empilhamento de até 4 volumes	Galão	1.320	Cordex	R\$ 9,70	R\$ 12.804,00
32	Toalha de papel – com aproximadamente a largura de 23x27 cm, cor branca, características adicionais: interfolhada, pacote com 1250 folhas.	Pct	924	Stik	R\$ 18,90	R\$ 17.463,60
42	Álcool em gel etílico 70%, elimina 99,9% de vírus, bactérias e fungos; Possui hidratantes e emolientes para manter a suavidade das mãos e o cuidado com a pele; Não deixa as mãos grudadas ou com resíduos. Fundamental para a higiene das mãos e proteger a saúde do usuário. Contém: 1 Litro.	frasco	2.750	Dragoco	R\$ 14,70	R\$ 40.425,00
VALOR TOTAL						R\$ 70.692,60

Valor por extenso: R\$ Setenta mil seiscientos e noventa e dois reais e sessenta centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na cláusula 2.1, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

2.2 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

3.1 - De posse do futuro instrumento Contratual, o Setor de Almoxarifado da SMA fará um levantamento dos materiais necessários para o abastecimento do Almoxarifado Central, tendo em vista que os mesmos atenderão às requisições das diversas Secretarias Municipais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; A entrega será no Setor de Almoxarifado, sito Praça Robert Simões nº.92- Centro- Mangaratiba-RJ onde a entrega será acordada com antecedência junto ao FORNECEDOR REGISTRADO;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

3.2 - Após o levantamento das necessidades, o Setor de Almoxarifado, enviará para ciência da Secretária de Administração, via CI, conforme Caput do Art. 62 e § 4º do mesmo Art. Da Lei 8.666/93, a Autorização de fornecimento com a relação dos itens levantados junto as Secretarias e o valor total a ser empenhado para a Empresa, para posterior encaminhamento da Autorização de Fornecimento à empresa pelo fiscal de contrato;

3.3 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, das 08:00 min às 15:00 min;

3.4 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

3.5 - O prazo para início do fornecimento é de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 15 (dez) dias úteis;

3.6 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal, remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Administração, 01 (uma) para Setor de Almoxarifado e outra para o fornecedor;

3.7 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

3.8 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados;

3.9 - Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 - Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhada para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o consumo, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento.

4.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e outros no que couber.

4.3 - O FORNECEDOR REGISTRADO é responsável pela qualidade dos produtos licitados;

4.4 Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR REGISTRADO, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

4.5 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal nº 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro do FORNECEDOR REGISTRADO.

4.6 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal nº 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

4.7 - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis do ÓRGÃO GERENCIADOR. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Administração**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

6.2 - Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação do FORNECEDOR REGISTRADO;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

6.3 - Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá o FORNECEDOR REGISTRADO das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.

6.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

6.5 - Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

6.6 - Solicitar ao FORNECEDOR REGISTRADO, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

6.7 - Permitir aos funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;

6.8 - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;

7.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois de notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;

7.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da ÓRGÃO GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

7.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.8 Comunicar ao fiscal designado da ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;

7.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

7.10 Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do futuro edital e do contrato;

7.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.12 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.13 Prestar esclarecimentos ao ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.14 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

7.15 Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.16 Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

7.17 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

7.18 É obrigação do FORNECEDOR REGISTRADO, cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a Contratante nos moldes da Lei

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Administração** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e higiene do setor Almoxarifado Central da SMA, visando suprir as necessidades dos diversos setores das



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Administração**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Jefferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 14/2021

JEFERSON TEIXEIRA TERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PELA EMPRESA:

FL DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - ME.
CNPJ sob o nº 33.841.100/0001-08.

Luiz Felipe Oliveira da Cunha
LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA CUNHA
CPF: 107.260.687-99

33.841.100/0001-08
FL DA CUNHA SOLUÇÕES
EMPRESARIAIS EIRELI - ME
Estrada São Vicente, 286
Fazeninha - Araruama - RJ
Cep: 28970-000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 056/2021.

PROCESSO Nº 3239/2020, PP- SRP: 034/2021.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e higiene do setor Almoxarifado Central da SMA, visando suprir as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 24 dias do mês de agosto de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilmº. **Secretário Municipal de Administração**, Jeferson Teixeira Terra, Brasileiro, Gestor Público, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob. o número 10154422-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 087.276.837-61 doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, e, de outro lado, a empresa **Miroma Comércio de Produtos de Limpeza LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.526.266/0001-78**, Inscrição Estadual nº. **11.943.640**, Inscrição Municipal nº. **0020210482818**, com sede em Estrada dos Alhos, S/N – LT 16 Q1, L1, Cidade Jardim Marajoara, Japeri - RJ, telefone (21) 98347-7361, endereço eletrônico: licitacao@miromadistribuidora.com.br, neste ato, representada pelo Senhor **Geovane Domingos Lopes Amorim**, Brasileiro, Casado, Empresário, portadora da Cédula de Identidade nº **21.696.153-2**, emitido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **116.719.347-41**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e higiene do setor Almoxarifado Central da SMA, visando suprir as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Álcool etílico anidro (absoluto), filtrado 70ºg.l teor alcoólicos embalagem, com 1 lt.	Frasco	3.168	Mega	R\$ 7,60	R\$ 24.076,80
2	Balde material plástico, tamanho grande com capacidade aprox. de 10 lts., com alça em arame zincado, articulado por 2 orelhas cravadas lateralmente, bordas reforçadas cores diversas	Unid	316	Plasnew	R\$ 7,00	R\$ 2.212,00
4	Cesto telado lixo 5 lts. Material plástico	Unid	264	Plasnew	R\$ 7,30	R\$ 1.927,20
6	Desinfetante – aspecto físico líquido, aplicação de bactericida, características adicionais: aroma eucalipto frasco com 1 lt.	Frasco	4.224	Cordex	R\$ 4,80	R\$ 20.275,20
7	Desodorante/aromatizante de ambiente – tipo aerossol, uso geral, característica adicionais biodegradável, lata 400 ml.	Frasco	522	Bom ar	R\$ 8,60	R\$ 4.489,20
9	Detergente – líquido neutro, biodegradável, concentrado desengordurante, para cozinha, fogões, louças e etc.... acondicionado em recipiente com 500ml.	Frasco	3.168	Barra	R\$ 1,45	R\$ 4.593,60
10	Detergente em pó com no mínimo 15% de ácidos graxos, biodegradável, para limpeza de tecidos, acondicionados em caixa contendo 1 kg.	Unidade	1.320	Espumil	R\$ 6,00	R\$ 7.920,00
11	Esponja de lã de aço – com fios de maranhados – acondicionado em saco plástico c/4 unidades.	Pct.	924	Alklin	R\$ 1,10	R\$ 1.016,40
13	Flanela para limpeza – material flanela 40 x 60 cm, cor amarela c/ recortes zigue zague amarela	Unid	660	Kombate	R\$ 1,90	R\$ 1.254,00
14	Inseticida aerossol para insetos em geral frs. c/300 ml.	Frasco	522	Mortein	R\$ 9,25	R\$ 4.828,50
16	Limpador multiuso –linear aquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrate, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume (campestre) e água, embalagem de 500 ml	Frasco	1.320	Worker	R\$ 3,88	R\$ 5.121,60
18	Luva de Látex para limpeza pesada – tamanho P	par	440	Kalipso	R\$ 4,50	R\$ 1.980,00
19	Luva de Látex para limpeza pesada – tamanhos M	par	440	Kalipso	R\$ 3,50	R\$ 1.540,00
20	Luva de Látex para limpeza pesada – tamanho G	par	440	Kalipso	R\$ 3,55	R\$ 1.562,00
22	Pano de prato atalhado, estampas variadas, 100% algodão, tamanho aprox. 44x65 cm	Unid	660	Sinha	R\$ 2,65	R\$ 1.749,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

24	Pano para limpeza – 100% fibra de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático (triclosan) c/5 uni.	Pct.	522	Lifeclean	R\$ 4,40	R\$ 2.296,80
26	Rodo de borracha – (40cm) c/ cabo borracha dupla, c/ base em madeira resistente ou em plástico, com comprimento mínimo de 2mm e largura mínima de 3 cm, c/ no mínimo 4 pontos de fixação a base, cabo inclinado com comprimento mínimo de 120 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	Unid.	264	3 irmãos	R\$ 5,70	R\$ 1.504,80
27	Sabão dupla ação neutro-tensioativo, coadjuvante, emoliente, branqueador óptico, sequestrante, preservante, corante, mascarante e água. Barra com 200gr. Embalagem c/5 unidades	pct	363	Barra	R\$ 7,49	R\$ 2.718,87
30	Saco plástico capacidade 100 lts para coleta lixo domiciliar orgânico, na cor preta, com 0,08mm de espessura, de parede dupla, solda continu, homogênea e uniforme, laterais sanfonadas, bordas regulares, acondicionado em pct c/100 unid.	Pct	1.320	Bayplastic	R\$ 27,00	R\$ 35.640,00
31	Saco plástico capacidade 40 lts para coleta lixo domiciliar orgânico, na cor preta, com 0,08mm de espessura, de parede dupla, solda continu, homogênea e uniforme, laterais sanfonadas, bordas regulares, acondicionado em pct c/100 unid.	Pct.	924	Bayplastic	R\$ 8,15	R\$ 7.530,60
35	Vassourinha para vaso sanitário – com cabo de plástico e fios de nylon.	Unid	132	3 irmãos	R\$ 4,70	R\$ 620,40
VALOR TOTAL						R\$134.856,97

Valor por extenso : R\$ Cento e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na cláusula 2.1, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

2.2 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO**

3.1 - De posse do futuro instrumento Contratual, o Setor de Almoxarifado da SMA fará um levantamento dos materiais necessários para o abastecimento do Almoxarifado Central, tendo em vista que os mesmos atenderão às requisições das diversas Secretarias Municipais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; A entrega será no Setor de Almoxarifado, sito Praça Robert Simões nº.92- Centro- Mangaratiba-RJ onde a entrega será acordada com antecedência junto ao FORNECEDOR REGISTRADO;

3.2 - Após o levantamento das necessidades, o Setor de Almoxarifado, enviará para ciência da Secretária de Administração, via CI, conforme Caput do Art. 62 e § 4º do mesmo Art. Da Lei 8.666/93, a Autorização de fornecimento com a relação dos itens levantados junto as Secretarias e o valor total a ser empenhado para a Empresa, para posterior encaminhamento da Autorização de Fornecimento à empresa pelo fiscal de contrato;

3.3 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, das 08:00 min às 15:00 min;

3.4 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

3.5 - O prazo para início do fornecimento é de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 15 (dez) dias úteis;

3.6 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal, remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Administração, 01 (uma) para Setor de Almoxarifado e outra para o fornecedor;

3.7 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

3.8 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados;

3.9 - Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 - Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhada para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o consumo, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

4.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e **outros no que couber.**

4.3 - O FORNECEDOR REGISTRADO é responsável pela qualidade dos produtos licitados;

4.4 Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR REGISTRADO, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

4.5 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro do FORNECEDOR REGISTRADO.

4.6 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

4.7 - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis do ÓRGÃO GERENCIADOR. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretária Municipal de Administração**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

6.2 - Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação do FORNECEDOR REGISTRADO;

6.3 - Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá o FORNECEDOR REGISTRADO das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.

6.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

6.5 - Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

6.6 - Solicitar ao FORNECEDOR REGISTRADO, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

6.7 - Permitir aos funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;

6.8 - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;

7.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois de notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;

7.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na ÓRGÃO GERENCIADOR;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

- 7.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da ÓRGÃO GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 7.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.8 Comunicar ao fiscal designado da ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 7.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10 Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do futuro edital e do contrato;
- 7.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.12 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.13 Prestar esclarecimentos ao ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.14 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;
- 7.15 Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.16 Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;
- 7.17 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 7.18 É obrigação do FORNECEDOR REGISTRADO, cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a Contratante nos moldes da Lei

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A Secretaria Municipal de Administração do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e higiene do setor Almoxarifado Central da SMA, visando suprir as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fis. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Administração**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3239/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 034/2021

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração
Portaria: 0014/2021

JEFERSON TEIXEIRA TERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PELA EMPRESA:

MIROMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ sob o nº 23.526.266/0001-78.

GEOVANE DOMINGOS LOPES AMORIM
GEOVANE DOMINGOS LOPES AMORIM
CPF: 116.719.347-41

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Administração**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº **SRP nº 034/2021**, Processo Administrativo nº **3239/2020**, visando **Registro de Preços para a Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e higiene do setor Almoxarifado Central da SMA, visando suprir as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, em favor das empresas abaixo:**

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
Lazzari Martinez Comercio Varejista De Materiais E Equipamentos EIRELI – CNPJ: 09.543.571/0001-47	R\$9.024,00
Engemol Engenharia E Serviços LTDA – CNPJ: 28.530.304/0001-80	R\$ 69.027,10
Jv Solucoes E Empreendimentos LTDA – CNPJ: 41.366.983/0001-61	R\$ 76.830,96
FL da Cunha Soluções Empresariais EIRELI ME – CNPJ: 33.841.100/0001-08	R\$ 70.692,60
Miroma Comercio De Produtos De Limpeza LTDA – CNPJ: 23.526.266/0001-78	R\$134.856,97

Perfazendo o valor total de **R\$ 360.431,63** (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e três centavos).

Mangaratiba, 24 de agosto de 2021.

Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração
Pasta nº: 0014/2021

JEFERSON TEIXEIRA TERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4548 de 01 de setembro de 2021.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM
FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº 1327/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 8.435.000,00 (Oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde, decorrente da anulação de dotação orçamentária de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
001	02.01.01.10.122.0052.2014	3.1.90.11.00	102		7.200.000,00
004	02.01.01.10.122.0052.2014	3.1.90.13.00	102		500.000,00
088	02.01.01.10.122.0052.2014	3.1.90.92.00	102		20.000,00
009	02.01.01.10.122.0052.2082	3.3.90.30.00	102		15.000,00
025	02.01.01.10.302.0210.2025	3.3.90.14.00	102		10.000,00
028	02.01.01.10.302.0210.2025	3.3.90.30.00	102		60.000,00
037	02.01.01.10.302.0210.2025	3.3.90.36.00	102		85.000,00
051	02.01.01.10.302.0210.2025	3.3.90.40.00	102		80.000,00
053	02.01.01.10.302.0210.2025	3.3.90.48.00	102		40.000,00
055	02.01.01.10.302.0210.2025	3.3.90.92.00	102		300.000,00
057	02.01.01.10.302.0210.2025	3.3.90.93.00	102		25.000,00
077	02.01.01.10.302.0210.2025	4.4.90.52.00	102		100.000,00
043	02.01.01.10.302.0210.2025	3.3.90.39.00	102	8.435.000,00	
TOTAL				8.435.000,00	8.435.000,00

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei 1327/2020, que institui a Lei Orçamentária Anual para 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 01 de setembro de 2021.


Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.549, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Designa o Servidores Responsáveis pelo assinatura de documentos na ausência do Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92 e inciso VII da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Inciso XL do Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado para assinar documentos financeiros, cheques, transferências e ordens de pagamentos, relativos ao pagamento de fornecedores e servidores, na ausência e/ou impedimentos do Prefeito Municipal, previstos e no Artigo 89 da Lei Orgânica Municipal o Senhor **MARCELLO COSTA DA ROSA, Subsecretário Municipal de Finanças e Planejamento.**

Art. 2.º Fica designado para assinar documentos rotineiros do Gabinete do Prefeito, na ausência e/ou impedimentos do Prefeito Municipal, previstos e no Artigo 89 da Lei Orgânica Municipal o Senhor **JONATHAN MARINS AGUIAR, Chefe de Gabinete.**

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de 15/9/2021 e terá sua vigência até o dia 30/9/2021, revogando-se disposição em contrário.

Mangaratiba, 2 de setembro de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

ERRATA AO DECRETO N.º 4.539, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Onde se lê:

Art. 8.º Fica autorizado o Turismo Náutico, o transporte náutico de passageiros e de cargas, sendo permitido apenas o embarque de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros da embarcação, sendo obrigatório o uso de máscaras, tal limite de passageiros estende-se também as marinas particulares, devendo o Comodoro criar meios para esse controle.

Parágrafo único. O Entretenimento Náutico (banana boat, bola, cama elástica e similares) ficam vetados.

Leia-se:

Art. 8.º Fica autorizado o Turismo Náutico, o transporte náutico de passageiros e de cargas, sendo permitido apenas o embarque de 70% (setenta por cento) da capacidade de passageiros da embarcação, sendo obrigatório o uso de máscaras, tal limite de passageiros estende-se também as marinas particulares, devendo o Comodoro criar meios para esse controle.

Parágrafo único. O Entretenimento Náutico coletivo poderá funcionar com 50% (cinquenta por cento) e os individuais liberado, devendo se evitar aglomeração nas praias.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Diretoria de Gestão Escolar

PORTARIA S.M.E.E.L Nº18, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**PRORROGA O PERÍODO DE EFETIVAÇÃO DE
MATRÍCULA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL MUNICIPAL – CEIMs PARA O ANO
LETIVO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando o Edital nº03/SMEEL/2020, que estabelece os procedimentos de cadastro e as diretrizes quanto ao ingresso de alunos aos Centros de Educação Infantil Municipal – CEIMs para o ano letivo de 2021, em especial nos seguintes itens:

- I. As crianças que estão na lista de classificados para efetivação da matrícula publicada no Diário Oficial do Município de Mangaratiba nº 1216, de 12/10/2020, onde consta CADASTRO RESERVA, terão prioridade nas vagas ofertadas para o ano letivo de 2021(...)” (item 3.2)
- II. “Serão atendidas prioritariamente as crianças com deficiência, que comprovarem sua condição na documentação apresentada” (item 3.3)
- III. “Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas para crianças em situação de Vulnerabilidade Social e/ou Econômica (...)” (item 3.6)
- IV. “Serão publicados por ordem de classificação os candidatos que conseguirem as vagas” (item 4.2)

Considerando que fica atribuída à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer junto com a direção dos Centros de Educação Infantil Municipal a responsabilidade de planejar, definir e redefinir o ingresso dos alunos na rede municipal de ensino,

Resolve:

Art. 1º Prorroga o período de matrícula nos Centros de Educação Infantil Municipal – CEIMs para o ano letivo de 2021.

Art. 2º O responsável pelo candidato “APTO A FAZER MATRÍCULA” E TRANSFERÊNCIAS, de acordo com a Portaria nº 17/SMEEL/2021, publicada no

DOM nº1420 de 24/08/2021, deverá comparecer para efetivação de matrícula no período de **13/09/2021 a 16/09/2021**, de acordo com os dias de atendimento administrativo nos Centros de Educação Infantil Municipais – CEIMs,

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 02 de setembro de 2021.



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo
Jéssica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal